



2º TERMO ADITIVO (Prorrogação da Execução Contratual)

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
Contratada: **MANA PARTICIPAÇÕES E OBRAS LTDA - ME**
Referência: **Contrato nº 31/2024 - Concorrência Eletrônica nº 03/2024**
Processo Administrativo Eletrônico: **13689/2024**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.xxx.782-6, inscrita no CPF sob nº 110.xxx.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **MANA PARTICIPAÇÕES E OBRAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 39.939.312/0001-09, com sede na Rua Octaviano Gozzano, n.º 325, Sala 53, Andar 5 Edifício Planeta Office Center, bairro Parque Campolim, na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, CEP n.º 18.048- 100, neste ato representada pela Sra. **HELEN CRISTINA EUFRASIO**, portadora do RG n.º 44.xxx.909 e CPF n.º 401.xxx.308-93, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente Contrato, nos termos da **Concorrência Eletrônica nº 03/2024**, e Normas Gerais da Lei n.º 14.133/2021, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1ª - Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA 2.1, para prorrogar por mais 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para cumprimento da execução do contrato supramencionado, passando a ser a data final da execução do serviço o dia 01 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA 2ª – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, inclusive os preços e valores dos serviços, os quais não serão reajustados.

CLÁUSULA 3ª – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 4ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 12 de dezembro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de
Legalidade, Licitações e Tributos (SEGJUR)

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretária Gestora da Fazenda Municipal
(SEGAZ)

ERICA SOLANGE RODRIGUES RUZZENE
Secretária de Desenvolvimento e Integração
Social (SEDIS)

EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
(SOIURB)

MANA PARTICIPACOES E OBRAS LTDA - ME
HELEN CRISTINA EUFRASIO
Contratada





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
8A316F3036A94771B2B22DCACD8727FC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/8A316F3036A94771B2B22DCACD8727FC>